

**Ata n.º 17**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE**

**AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

----- Aos **vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a **Presidente Câmara, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião com o Período antes da Ordem do Dia. -----

Começou por informar algumas questões: -----

- **No dia 14 de Agosto** aconteceu o Encontro com os Jovens de forma a que os mesmos apresentassem ideias, sugestões etc., pois são eles o futuro de amanhã;
- **No domingo passado** o concelho de Mora foi amplamente divulgado no Programa “Olhó Verão” da SIC pelos repórteres Joana Latino e Nuno Pereira; informar os Senhores Vereadores que os únicos custos que a autarquia teve foi apenas o pagamento das refeições à equipa. Não estamos perante conteúdo televisivo pago por nós e por isso, quando contactados pela equipa técnica, embora tenhamos solicitado a divulgação de todas as freguesias, inclusive do lugar de Malarranha (não nos esquecemos) a escolha final dos locais não foi nossa; ainda assim, vimos o nosso concelho divulgado durante cerca de 19 minutos em horário nobre o que é de felicitar. Iremos procurar que se faça também a devida divulgação da freguesia de Pavia e do lugar de Malarranha; -----

- Felicitou a Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” e a Associação de Jovens da Malarranha, referindo que eram estes Jovens que mantinham a tradição; -----

- Informou também que a Desbaratização que estava a ser efetuada já tinha sido concluída na semana passada; -----

**A Presidente da Câmara** continuou apresentando as seguintes declarações: Declarações. -----

Exmos. Srs. Vereadores, -----

No que concerne ao assunto amplamente “discutido” em redes sociais e colocado pelo Sr. Vereador, Eng. Hugo Carreiras, em sede de reunião ordinária passada, referente ao facto da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mora ter sido a responsável pela sobreposição de duas festividades no concelho de Mora, a saber: as Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, na Malarranha e o Baile organizado pela Junta de Freguesia de Mora, este último com data alegadamente proposta por mim, importa esclarecer, o que farei seguidamente: -----

1. No passado dia 16 de outubro de 2023 remetemos a todas as Juntas de Freguesia do concelho um pedido de informação acerca da calendarização das suas atividades para o ano 2024, de forma a que a Câmara Municipal não realizasse atividades sobrepostas e para melhor conseguirmos planear o apoio que regularmente disponibilizamos às Juntas de Freguesia e às nossas Associações; -----

2. A 10 de novembro de 2023 recebemos a referida comunicação por parte da Junta de freguesia de Mora, onde nos informa que iria realizar uma animação de verão no dia 17/08/2024; -----

3. A 13 de novembro de 2023 realizámos, por nossa iniciativa, uma reunião, para a qual convocámos as Associações, cujo objetivo se prendia com o cruzamento

de informações para evitar sobreposições. Reunião essa onde a Associação em questão não compareceu, certamente por impossibilidade de agenda; -----

4. No início do mês de junho, por força de não termos recebido qualquer pedido de apoio por parte da Associação de Jovens da Malarranha para a realização das Festas da Malarranha, os serviços municipais entraram em contacto com o Sr. Presidente da Direção, telefonicamente, para agilizarmos a marcação de uma reunião, agendada entretanto para o dia 28/06/2024, reunião essa relativamente à qual nenhum membro da Direção compareceu; -----

5. No dia 02/07/2024, cerca de um mês e meio antes da realização do evento, a Associação fez chegar um pedido de apoio ao executivo municipal; -----

6. Por questões de agenda, ainda que todos os pedidos logísticos já tivessem a ser tratados com os serviços municipais, apenas foi possível reunir com a Associação no passado dia 06/08/2024 para analisar qual o apoio financeiro a atribuir;

7. Nessa reunião o Sr. Presidente da Direção da Associação não mencionou, em momento algum, a situação que, entretanto, expôs e acusa a autarquia; -----

8. Importa esclarecer que a Associação em questão não viu nenhum pedido de apoio para a organização das Festas da Malarranha negado por parte da Câmara Municipal; -----

9. Informa-se igualmente que, à semelhança do que tem sido decidido para as restantes Associações do Concelho a Associação recebeu um apoio financeiro superior face ao apoio dado no ano anterior, apoio esse que a Associação recebeu antes da realização das suas Festas. -----

10. Foi efetivamente com enorme estranheza que recebemos a exposição apresentada pela Associação, a qual acusa a Câmara Municipal de ter sido o

executivo municipal a propor a data da animação de verão da Junta de Freguesia de Mora (17 de agosto); -----

11. Conforme resulta do ponto 2 da presente exposição, importa esclarecer que tal afirmação é totalmente falsa. Não propus à Junta de Freguesia de Mora, nem o Sr. Vereador António Ferreira, a data de 17 de agosto. Não reuni com a Junta de freguesia de Mora sobre este tema; -----

12. A organização de iniciativas pela Junta de Freguesia de Mora, ou por outra Junta de Freguesia do concelho, só às mesmas diz respeito. É da gestão das mesmas, não cabendo à Câmara Municipal, de forma alguma, impor/autorizar o que quer que seja da sua gestão; -----

13. À Câmara Municipal de Mora caberá, sempre, apoiar tanto as Associações do concelho, como as Juntas de Freguesia na dinamização das suas atividades, sempre que possível e necessário. -----

14. Lamentamos a posição da Associação de Jovens da Malarranha que, antes de procurar conhecer a verdade dos factos junto da Câmara Municipal, remete à autarquia uma exposição totalmente injusta, com factos que não correspondem à verdade, que divulga nas suas redes sociais; -----

15. Desconhecemos os motivos que estiveram na origem de toda esta situação e cremos que a mesma só poderá resultar de um mal-entendido por parte da referida Associação; -----

16. Mais informamos que no imediato, foi, por nós, solicitada uma reunião de urgência entre a Associação, Câmara Municipal de Mora, Junta de Freguesia de Mora e Junta de Freguesia de Pavia para esclarecimento do presente assunto, à qual a Associação não compareceu. -----

17. Mais informo os Srs. Vereadores que na semana passada, por força da

assinatura presencial do contrato-programa, tive oportunidade de conversar e esclarecer a situação junto do Sr. Presidente da Associação. -----

18. Continuamos, como sempre, disponíveis para prestar todo o apoio ao Associativismo Local, nomeadamente à Associação de Jovens da Malarranha, relativamente à qual procurámos durante toda a preparação do evento, prestar todo o apoio que nos solicitou, algum dele em cima da hora da sua realização. -----

19. Tive oportunidade de estar nas Festas no domingo passado onde pude testemunhar o espírito de alegria de todos os envolvidos, mas também estive no local na passada sexta-feira à tarde para acompanhar os trabalhos e garantir que tudo estava em condições da sua realização, não só eu, mas o Sr. Vice-Presidente, acompanhou os trabalhadores no local durante a semana passada.-----

20. De igual modo, tive oportunidade de comunicar ao Sr. Secretário da Junta de freguesia de Mora, que o executivo municipal lhe desejava os maiores sucessos para o evento que a Junta de Freguesia de Mora levou a cabo. Acreditamos que, em momento algum, a mesma pretendeu colocar em causa o evento da Associação de Festas da Malarranha. -----

Nova Declaração – Declaração -----

Exmos. Srs. Vereadores da CDU, -----

Tive conhecimento na passada terça-feira, apenas através das redes sociais da página da CDU Mora que os Srs. Vereadores, relativamente aos esclarecimentos que vos havíamos prestado sobre o pagamento n.º 1583 agradeciam a resposta mas, cito, “lamentam a falta de transparência para responder direta e concisamente a uma pergunta tão simples e de interesse público, já que o que está em causa é, nada mais, nada menos, que o dinheiro de todos os contribuintes.” -----

Eu é que lamento Srs. Vereadores. -----

Lamento que o vosso contacto direto com a Presidente da Câmara Municipal não seja através dos meios oficiais: falo de reuniões de Câmara (e relativamente a estas, relembro que, entretanto, já tivemos uma), por email ou ofício ou por contacto presencialmente que, inclusive, ultimamente tenho privilegiado. -----

Lamento que me tenha colocado totalmente disponível para esclarecer todas as questões que pudessem existir e que, ainda assim, me acusem de falta de transparência. -----

Lamento igualmente que os Srs. Vereadores coloquem questões genéricas e procurem respostas específicas. -----

Posto isto, questiono os Srs. Vereadores da CDU: -----

a. As redes sociais são a partir de agora o contacto oficial dos Srs. Vereadores com a Presidente da Câmara Municipal?; -----

b. Qual a razão para que a questão não tenha sido colocada em reunião de Câmara Municipal passada?; -----

c. Qual a razão para que a questão não tenha sido colocada via resposta ao email que vos endereçamos?; -----

d. O que pretendem ver efetiva e concretamente esclarecido e que não tenha sido na resposta que vos demos relativamente ao Pagamento n.º 1583: qual o motivo que teve na origem das prestações de serviço? Se são almoços pagos ao executivo municipal?; -----

Srs. Vereadores da CDU, não reconhecemos que a nossa constante comunicação para convosco seja pouco clara ou sem transparência. -----

Srs. Vereadores da CDU não reconhecemos que a nossa via de contacto oficial sejam as redes sociais. -----

Srs. Vereadores da CDU tenho procurado, procuro e procurarei durante todo o presente mandato autárquico efetuar uma boa e transparente gestão do dinheiro público pelo que espero, Srs. Vereadores, que acusações indiretas e graves não sejam feitas por vós sem que nunca vos tenha negado esclarecimentos sobre a gestão que fazemos do dinheiro público, nomeada e concretamente através das redes sociais. -----

**O Vereador Luís Branco** solicitou a palavra, cumprimentou todos os presentes e apresentou a seguinte declaração: -----

- Associação Jovens Lagartos de Brotas e Associação Jovens de Malarranha. ---

**Os Vereadores da CDU** querem deixar aqui o seu reconhecimento às associações acima referidas, que levaram a cabo as festas tradicionais (Brotas e Malarranha), durante o mês de agosto, promovendo momentos culturais, desportivos e de convívio, contribuindo para a dinamização das suas gentes.-----

Bem sabemos e temos conhecimento das realidades de cada uma, pois de perto acompanhamos. Com empenho, dedicação, entejuda de todos, uma altura que tradicionalmente é reconhecida (por ser época de férias), no concelho de Mora é sinónimo de trabalho em prol das populações e localidades, trazendo mais população, logo desenvolvendo a economia local. -----

Com provas dadas que no associativismo existem excelentes organizadores, que não precisam de «ciência» nenhuma, para realizarem eventos únicos nos seus contextos, em prol de todos nós. -----

O nosso muito obrigado! -----

**O Vereador Marco Calhau**, interveio referindo que quando os Vereadores da CDU pediam informações, queriam que fossem o mais esclarecedoras possível o que não aconteceu ao assunto solicitado na reunião anterior. Está a ser agora,

neste momento, através da documentação apresentada pela Senhora Presidente. Mais questionou se não havia outros restaurantes no Concelho? Mencionou também que todas as requisições são de, Fevereiro, Março Abril e Maio, (seguidas), e com prazos de 90 dias o que quer dizer que não são cumpridos os devidos prazos. -----

Continuou o **Vereador Marco Calhau** referindo que em relação às publicações da CDU nas redes sociais, mencionou não terem acesso às redes do Município, e assim terem que usar as que tinham. -----

Em relação à iniciativa TomoraLand 2024, questionou em relação ao alojamento de 8 pessoas durante 4 dias, o porquê de ser 4 dias se a iniciativa dura 2 dias?--

**A Presidente da Câmara** comprometeu-se que iria informar os Vereadores por escrito. -----

**O Vereador Hugo Carreiras** solicitou a palavra, cumprimentou todos os presentes e de seguida enalteceu o esforço e empenho pelas suas terras e suas gentes por parte das associações que desenvolveram as festas anuais em Brotas e Malarranha e que foram um sucesso; -----

- **Sobre as Festas de Malarranha** - referiu que para ele, em particular, muito lhe diz, tem a dizer que aquando o fim-de-semana das suas festas anuais (Nunca a Malarranha tinha sido tão desprezada ao longo de todos estes anos e executivos como foi este ano, bermas por roçar, estrada das ruivinhas a fechar de vegetação, cortes por tapar (Um deles junto á farmácia a bem mais de 1 mês e a equipa das vias já tinha indicação de o tapar), a zona envolvente a sede da associação por roçar, o campo de futebol por roçar, grande quantidade de resíduos junto ao entroncamento das tesas, Muppys de divulgação do evento que não foram colocados, redução de bandeiras alusivas ao fim de semana de festa, em suma,



prioridades); -----

De seguida colocou as seguintes questões: -----

1 – A 20/05/2024 em reunião com os serviços administrativos afetos ao serviço de água, chefe de divisão, vereador com pelouro e presidente foi estipulada uma estratégia com timings, qual o ponto de situação sobre a fatura do serviço de água, resíduos e saneamento? -----

2 – Em que ponto está o Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico – Mora 2030? -----

3 – Em que ponto está o Projeto de Saúde para o Concelho de Mora que estava ser desenvolvido pela ULSA Alentejo Central, SCMM e CMM? -----

4 - Na Reunião de CMM que se realizou dia 25/07/2024 em Malarranha, o Elemento do executivo de JFPAvia Sr<sup>a</sup> Margarida Nunes levantou necessidades nas instalações que são da CMM cedidas a associação Cadena, a Presidente alegou que iria verificar, qual o ponto de situação? -----

5 – Em sede de reunião de CMM a 08/08/2024 sobre o tema equipamentos usados por um clube fora do Concelho com a marca do Fluviário de Mora, o Vereador Antonio Ferreira alegou numa devida altura e passo a citar: “que tinha sido um privado a assumir os custos financeiros”, a questão que faço é que privado? -----

- **Em relação à gestão dos Bares no evento To Mora Land**, referiu que o esclarecimento que lhe dado pela Presidente da Câmara e a seguir se transcreve:

“Manteve-se a necessidade de existência de dois bares no recinto; foram remetidas para a autarquia duas manifestações de intenção de exploração de bar naquele espaço – pela Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora - Tinoni e pela arrendatária do Bar do Parque Ecológico do Gameiro; Face ao contrato de arrendamento, existindo apenas um espaço de bar disponível, entendeu

a autarquia não iniciar procedimento de hasta pública e atribuí-lo à referida Comissão de Festas; Mais se informa que não foram feitos convites; -----

**O Vereador Hugo Carreiras** mencionou que este esclarecimento só me vem dar razão, a resposta é uma desculpa para não haver abertura de hasta pública ou mesmo convites a demais entidades para a gestão dos bares, logo foi e é de forma consciente o incumprimento legal, os demais eventos e este em concreto não foram espontâneos, foram programados e agendados e como tal não há desculpas! -----

Continuou o **Vereador Hugo** agora referente à **Taxa de ocupação de transportes** referindo o esclarecimento dado pela **Presidente da Câmara** que se transcreve: -----

“A utilização do transporte da autarquia careceu, este ano, de uma inscrição por parte dos interessados de forma a garantir que os serviços não se deslocavam às localidades e não fossem surpreendidos pelo facto de não terem pessoas a transportar. Os serviços municipais responsáveis pela receção das inscrições comunicavam diretamente com os motoristas e informavam os mesmos das localidades onde era necessário transporte. Foram registados um total de 118 inscrições (conforme doc. que se junta em anexo como doc. 2). Mais se informa que a taxa de ocupação não foi de 100%, não sendo possível apurar com exatidão a mesma, tendo em conta que não foi efetuado o registo da ocupação.” -----

**O Vereador Hugo Carreiras** disse que a explicação é clara e os números também, foi uma aposta da presidente e vereador António Ferreira na qual eu discordo pois a meu ver não se justifica este tipo de transporte, as horas extraordinárias pagas, trabalhadores que já ultrapassaram as horas extraordinárias que podem fazer anualmente e a incerteza por parte dos trabalhadores afetos ao

serviço de transportes se realizavam ou não o serviço, não estando completamente de folga com a família ou em trabalho. -----

- **Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local**, - Na minha intervenção em reunião de CMM a 08/08/2024 referi: “No rosto da proposta justifica com o nº2 do art18 do regulamento municipal de apoio ao associativismo local, este regulamento foi aprovado quando? Não estará a CMM a se basear num regulamento que não foi devidamente aprovado?” -----

Eu fui claro e a resposta não, pois sim houve um lapso mas no regulamento base de trabalho e não no artigo pois basta ver a forma como foi redigido o agendamento e percebe-se perfeitamente que efetivamente era o nº2 do art18 do regulamento municipal de apoio ao associativismo local que foi reprovado em sede de assembleia municipal e isso é de uma extrema gravidade. Já agora Presidente o lapso não é dos serviços, os serviços só trabalham com regulamentos e bases de trabalho em vigor, se assinou e agendou o mesmo, o lapso é seu! -----

- **Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e Patrícia Isabel Barrão Gens**: Foi-me dado pela Presidente da Câmara o seguinte esclarecimento referente ao Protocolo acima referenciado: -----

“Considerando as constantes hastas públicas levadas a cabo pelo executivo municipal para preencher as Lojas do Mercado Municipal durante o presente mandato (3), sem efeito, e tendo em conta as condições apresentadas pela interessada, nomeadamente o desconto a atribuir aos trabalhadores, entendeu o executivo municipal responder positivamente ao seu pedido, tendo em conta que a atividade a realizar não coincide com nenhuma atividade já exercida naquele espaço. Mais se informa que desde a última hasta pública não foram recebidos pela autarquia outros pedidos de cedência de espaços no Mercado Municipal. Neste

momento a Loja em questão não tem energia.” -----

**O Vereador Hugo Carreiras** referiu lamentar mas não posso aceitar nem é aceitável que as orientações da Presidente e Vereador António Ferreira sejam em tudo o que decidam não se realizar hastas publicas, a gestão é de uma autarquia que tem autonomia própria mas não tem regras próprias, tem o dever de cumprir com a legislação em vigor. O Executivo municipal somos os 5 que aqui estamos a deliberar e não quem decidiu por vontade própria, há um certo equívoco propostado sobre o executivo municipal. Pela resposta quer dizer que todos os pedidos que venham a ser feitos e a atividade não coincida com as existentes, serão aceites? O regulamento é cumprido? Se a loja não tem energia como alimentam os computadores e possivelmente faturam? -----

**A Presidente da Câmara** informou que relativamente aos assuntos, Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico – Mora 2030, adjudicado à ADRAL e o Plano de Saúde, iria enviar informação a todos os Vereadores. -----

No que diz respeito aos Mupis de divulgação na Festa da Malarranha, informou que a Câmara nunca cedeu Mupis a nenhuma Associação. -----

Referente às Instalações na Malarranha a Presidente informou que não estava tudo na mesma como o Vereador Hugo mencionava. Foi arranjado o teto, foi pintada 1 parede, em 15 dias, foi o possível, ainda existem obras por fazer, vão ser feitas, mas, referiu que também não foram feitas há 1 mês atrás que ainda era Vice-Presidente, porquê? Perguntou. -----

Em relação à leitura e faturação do consumo de água está tudo a ser feito como se havia combinado. -----

**O Vereador António Ferreira**, tomou a palavra para informar que em Malarranha fez-se o possível em 15 dias. Mais informou que houve uma rotura no recinto da

feira 3 dias antes e foi resolvida. -----

Em relação ao Grupo privado que pagou o Patrocínio referente ao equipamento informou que não tinham nada a ver com questões fora do âmbito da Câmara, era um grupo que é fora do Concelho, sendo assim fora da gestão da Câmara.--

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: AMPLIAÇÃO DE MORADIA - PROCESSO N.º 19/2023:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se a obra de ampliação a efetuar no edifício localizado do Rua António Sérgio, n.º 4, em Mora. Propõe-se a ampliação do edifício de habitação para tardoz (em cerca de 1 metro no que concerne à profundidade de empena), prevendo-se ainda a ampliação da área correspondente ao anexo / estacionamento com a inclusão de uma zona de alpendre.-----

O edifício insere-se no loteamento promovido pela Cooperativa de Habitação Económica Morense, cujo projeto foi executado pelo GAT, mas este loteamento não estabelece condicionalismos para as construções. Os edifícios foram, no entanto, objeto de projeto-tipo, mas tem havido alguma dinâmica no que se refere a alterações ou ampliações destes edifícios, pese embora se tenha vindo a manter, na generalidade, a coerência formal no que se refere às cêrceas da fachada principal, caracterizada pela existência de 2 pisos na parte habitável e de 1 piso no anexo. -----

Assim, não decorrendo do loteamento referido parâmetros urbanísticos concretos, tem-se entendido, salvo melhor parecer, que se são de cumprir os parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal. -----

De referir ainda que o processo deu entrada e foi objeto de pedido de aperfeiçoamento antes da entrada em vigor da maioria das alterações introduzidas ao RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) pelo Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 (Simplex Urbanístico), mas a junção de elementos ocorreu depois dessa data. Através de indicações de parecer jurídico devidamente validado superiormente, aplicar-se-á ao pedido, ainda assim, a anterior portaria de elementos instrutórios, ou seja, a 113/2015 de 22/04. -----

Assim, sobre a operação pretendida, cumpre informar: -----

1 - Enquadramento no IGT -----

Para o prédio em causa estabelece o Plano Diretor Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro e objeto da 1.ª Correção Material através da Declaração 84/2022 de 13/05) o seguinte: -----

A - Plantas de Ordenamento. -----

A.1 - Planta de Classificação e Qualificação do Solo. -----

- Integrado em Solo Urbano, abrangido pelas seguintes categorias de espaço:

a) Espaços Habitacionais, sujeitos ao regime dos artigos 67.º a 69.º do Regulamento do PDM (adiante designado por RPDM). -----

A.2 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)-----

- Nada a assinalar -----

A.3 - Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso -----

- Inserido na Sub-região homogénea do PROF ALT - Charneca do Alto Alentejo -

A.4 - Planta de Património -----

- Nada a assinalar -----

B - Plantas de Condicionantes -----

B.1 - Planta de Condicionantes Geral -----

- Nada a assinalar -----

B.2 - Planta de Recursos Florestais -----

- Nada a assinalar -----

2 - Compatibilidade com o IGT -----

2.1 - Inserindo-se o prédio na categoria de "Espaços Habitacionais" afiguram-se cumpridos os parâmetros fixados nos artigos 67.º a 69.º do RPDM, com remissão às condições estabelecidas no artigo 66.º nomeadamente: -----

- Uso habitacional proposto constitui "Uso Dominante" da categoria de espaço

- Alinhamento dos planos da fachada existentes: não se altera o alinhamento da área correspondente ao edifício principal, e na parte do anexo, a solução de ampliar a área coberta até ao limite do prédio, já foi reproduzida em vários lotes

- N.º máximo de pisos acima da cota de soleira 2, a menos que o edifício ou conjunto de edifícios se integre num troço entre duas transversais que compreenda unicamente edifícios com um piso acima da cota de soleira, em que esse valor não pode ser ultrapassado: não se altera este parâmetro -----

- Altura máxima da fachada de 6,5 m: a cêrcea é de 5,61 m -----

- Profundidade máxima de 15 m: no edifício principal não foi quantificada, mas será inferior ao referido -----

- Índice de ocupação de 0,8: proposto índice de 0,783 -----

- Deverá ainda garantir-se a ligação à rede pública de saneamento básico

2.2 - Releva-se ainda a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos

para anexos (artigo 61.º do RPDM), que não podem exceder no seu conjunto 60 m<sup>2</sup> de área de construção, nem ultrapassar a altura de fachada de 3,5 m - é indicado que estes possuirão área de implantação de 44,88 m<sup>2</sup> e cêrcea de 2,42 m, o que estará assim dentro dos limites estabelecidos. -----

2.3 - Relativamente ao artigo 85.º do RPDM relativo a estacionamento, foram pedidos esclarecimentos sobre o enquadramento da pretensão, mas as justificações não foram claras, tendo sido apenas indicado que a área de estacionamento é de 30,05 m<sup>2</sup>, correspondendo, pelas peças desenhadas, a dois lugares. Não foi assim feita a ligação com a com a Portaria 216-B/2008 de 03/03, que estabelece as necessidades de estacionamento em função do tipo de ocupação, tipologias e áreas. -----

Ainda assim, presume-se que, se a área do fogo corresponder à área total de construção, subtraída da área de anexos, teremos um fogo habitacional com 127,42 m<sup>2</sup>. Pela referida Portaria serão assim necessários dois lugares de estacionamento, que será aquilo que se prevê; estes não terão, contudo, as áreas referidas no diploma, que estabelece que se deve considerar, para veículos ligeiros, 20 m<sup>2</sup> por lugar à superfície e 30 m<sup>2</sup> por lugar em estrutura edificada. De acordo com os elementos de resposta, a área total de estacionamento ficará assim aquém desse valor, mas reconhece-se que não existirão grandes alternativas para melhoria do proposto. Deixa-se assim à consideração superior. -----

2.4 - A pretensão deverá ainda dar cumprimento a todas as normas do RPDM aplicáveis, nomeadamente às disposições comuns ao solo rústico e urbano. -----

3 - Outras questões: -----

3.1 - O Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 veio clarificar que não compete ao Município verificar o cumprimento de algumas normas, nomeadamente relativas ao interior



dos edifícios. Tal não significará, no entanto, que às mesmas não tenha de ser dado cumprimento, mas as questões ficam assim sob a responsabilidade da técnica autora. -----

3.2 - Requisitos de comportamento térmico - envolvente opaca e envidraçada  
Verifica-se que foram submetidos os elementos relativos à demonstração dos requisitos da envolvente opaca e envidraçada, nos termos do Decreto-Lei 101-D/2020 de 07/12, com a redação em vigor. -----

3.3 - De entre as normas a que a pretensão deve dar cumprimento, mencionam-se ainda as que decorrem do regime dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), que deverá ser devidamente cumprido, com a recolha, transporte e valorização dos resíduos, de acordo com o Decreto-Lei 46/2008 de 12/03, com a redação em vigor. -----

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, submete-se a pretensão a decisão. Em caso de deferimento, deverão ser submetidos os projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de arquitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e da Presidente da Câmara. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para a apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- **Ponto um - dois: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E PISCINA - PROCESSO N.º 8/2023:** Presente informação da

**Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido de licenciamento refere-se à legalização de ampliação efetuada em edifício destinado a habitação no prédio inscrito na matriz sob o artigo 36 da secção G da Freguesia de Mora. Incide ainda na legalização de uma piscina que posteriormente se detetou em fotografia aérea. -----

De referir que o processo deu entrada inicialmente antes da publicação do Decreto-Lei 10/2024 de 08/01. Menciona-se também que, de acordo com o RJUE, a edificação de piscinas associadas à edificação principal encontra-se sujeita a comunicação prévia, sendo que atualmente os interessados não podem optar pelo regime de licenciamento quando as operações estão sujeitas a comunicação prévia. No presente processo, o requerente terá optado por incluir a legalização da piscina no procedimento de licenciamento que já corria para a ampliação efetuada na edificação, mas constata-se que no anterior regime podia optar pelo procedimento de licenciamento, o que já não sucede atualmente. Salvo melhor parecer ou entendimento jurídico, não se vê, no entanto, inconveniente em que o processo prossiga desta forma, mais deixa-se o assunto à consideração superior. -----

Efetuada a análise da pretensão, cumpre referir: -----

1 – Antecedentes -----

Como antecedentes deste processo temos a referir: -----

- Processo 38/98 relativo à construção do edifício original, no âmbito do qual foi emitido o alvará 44/2000. -----
- Informação de fiscalização n.º 68/2020, em que se detetou a realização de obras de ampliação do edifício existente, sem o necessário controlo prévio. -----
- Processo 9/2020, para legalização das obras irregulares detetadas, processo esse que foi indeferido através de deliberação de Câmara de 11/11/2020, uma

vez que a pretensão colidia com as regras estipuladas pelo Plano Diretor Municipal vigente na data, por condicionar as operações de construção e de ampliação a parcelas com mais de 7,5 ha, o que não sucede com o prédio em apreço, que possui 6,525 ha. -----

## 2 - Enquadramento no IGT -----

Para o prédio em causa estabelece o Plano Diretor Municipal (publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro e objeto da 1.ª Correção Material através da Declaração 84/2022 de 13/05) o seguinte: -----

### A - Plantas de Ordenamento -----

#### A.1 - Planta de Classificação e Qualificação do Solo -----

- Integrado em Solo Rústico abrangendo a seguinte categoria de espaço: -----

a) Espaços florestais na subcategoria de espaços agrossilvopastoris, sujeitos ao previsto nos artigos 48.º e 49.º do Regulamento do PDM (adiante designado por RPDM) -----

#### A.2 - Planta da Estrutura Ecológica Municipal -----

- Parcialmente abrangido pela Estrutura Ecológica Municipal (Artigos 10.º e 11.º do RPDM) nos seguintes níveis, sem interferência aparente com o local de intervenção: -----

. Áreas de conectividade ecológica e de prevenção do risco -----

a) Corredores ecológicos do PROF ALT - próximo -----

#### A.3 - Planta de Outras Limitações ao Regime de Uso -----

- Integrado na Sub-região homogénea do PROF ALT - Charneca do Alto Alentejo

- Abrangido por Faixas de gestão de combustível (Artigo 9.º do RPDM) -----

- Atravessado por rede viária florestal fundamental -----

A.4 - Planta de Património -----

- Nada a assinalar -----

B - Plantas de Condicionantes -----

B.1 - Planta de Condicionantes Geral -----

- Existência de Recursos Hídricos - Cursos de água não navegáveis nem flutuáveis e respetiva margem (Artigos 7.º e 8.º do RPDM e respetivo regime legal)

- Prédio parcialmente abrangido por RAN, contudo sem interferência com o local da pretensão -----

- Confinante com Rede Rodoviária - Estradas e caminhos Municipais (Artigos 7.º, 8.º, 82.º e 83.º do RPDM) -----

B.2 - Planta de Recursos Florestais -----

- Prédio abrangido por todos os graus de perigosidade de incêndio - Muito baixa, baixa, moderada, alta e muito alta (Artigo 9.º do RPDM e respetivo regime legal - Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais). -----

- Totalmente abrangido por áreas de povoamentos de sobreiro e azinheira (Artigo 7.º, 8.º do RPDM e respetivo regime legal) -----

3 - Compatibilidade com o IGT -----

Tratando-se de “Espaços Agrossilvopastoris” confirma-se que o uso existente e proposto do edifício em ampliação (habitacional) constitui uso compatível da classe de espaço - alínea b) i. do n.º 6 do artigo 49.º do RPDM, sendo os requisitos os previstos no n.º 4 do artigo 37.º do mesmo regulamento, com as especificidades constantes no artigo 38.º, que se refere à reconstrução, conservação, alteração e ampliação das edificações existentes. -----

Assim, para o caso em apreço temos os seguintes requisitos: -----

a) A área máxima de construção é 500 m<sup>2</sup>: com a ampliação, o edifício e anexo registrarão a área de 331,23 m<sup>2</sup> -----

b) A edificação pode ser constituída por mais do que um volume, desde que seja garantida uma articulação física e funcional entre os mesmos; -----

c) O número máximo de pisos acima da cota de soleira é um: não é ultrapassado esse valor -----

d) A altura máxima da fachada é 3,5 m: de acordo com o quadro sinóptico, a altura máxima proposta é de 3,20 m -----

Quanto aos restantes parâmetros do n.º 4 do artigo 37.º, designadamente a necessidade do requerente/proprietário ser agricultor e o ónus de inalienabilidade, não se aplicarão à pretensão em análise face ao regime de exceção constante no artigo 38.º. -----

Cumprir ainda referir que pela fotografia aérea se detetou a existência de outras edificações na parcela, que poderiam interferir com os parâmetros referidos, nomeadamente se se destinassem a habitação e assim contribuíssem para ultrapassar a área máxima de construção, mas os interessados vieram esclarecer que se trata de um barracão agrícola construído em 1981. A sua área não será assim contabilizada para o valor máximo dos 500 m<sup>2</sup> acima referido. -----

Para a piscina a legalizar não prevê o RPDM condições específicas, sendo de referir que na mesma devem ser tomadas as medidas que visem minimizar o risco de acidentes e a garantia de segurança dos seus utilizadores. Cumprir, no entanto, referir que, para aplicação das taxas devidas devem os serviços possuir o parâmetro relativo à sua volumetria. Se estiver em falta, deverá ser indicado. ----

4 - Servidões e restrições de utilidade pública e outras normas. -----

Feito o enquadramento exclusivamente do ponto de vista da disciplina de uso,

ocupação e transformação do solo estabelecida pelo PDMM, resulta que a proposta não colide com os requisitos aplicáveis, como demonstrado no número anterior. -----

No entanto, e como referido no n.º 1 do artigo 8.º do RPDM, nas áreas abrangidas por servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, os respetivos regimes legais aplicam-se cumulativamente com os requisitos referidos, prevalecendo sobre estes quando forem materialmente mais restritivos, exigentes ou condicionadores da utilização do solo. -----

Face ao exposto, suscitaram-se desde logo reservas quanto a duas das condicionantes existentes que poderiam obstar ao deferimento da pretensão, a saber:--

a - Povoamento de Sobreiro e Azinheira -----

b - Perigosidade de Incêndio Alta -----

No entanto, sobre as condicionantes referidas no n.º anterior, foram emitidos os pareceres jurídicos com os números 19/2022 e 20/2022 em anexo e que se dão por integralmente reproduzidos, havendo a salientar: -----

1 - Sobre o Povoamento de Sobreiro e Azinheira entendeu o Sr. Consultor Jurídico no parecer 19/2022, que, "de acordo com o previsto no artigo 3.º do D.L. 254/2009 de 24 de setembro, não é necessário a emissão de parecer prévio do ICNF uma vez que, como resulta na situação em análise, não se verifica a possibilidade do corte ou arranque de quaisquer sobreiros ou azinheiras." -----

2 - Sobre a perigosidade de incêndio, o parecer jurídico n.º 20/2022 indica que a legalização da ampliação, deve "(...) por interpretação extensiva, ser classificada, em pé de igualdade, do ponto de vista da solução jurídica, com a da conservação e reconstrução." e, "(...) por isso mesmo, poderá caber na previsão da alínea a) ou b) do n.º 2 do artigo 60.º do D.L. 82/2021 de 13 de outubro. Todavia e por uma

questão de cautela, deveremos considerar a situação da "ampliação" de prédio existente será semelhante à da reconstrução, aplicando-lhe o mesmo regime."---

Conclui ainda que: -----

"I. De acordo com o previsto no artigo 3.º do D. L. 254/2009 de 24 de setembro não é necessário, no caso em análise, a emissão de parecer prévio do ICNF; ----

II. Do ponto de vista do SGEFR (D.L. 82/2021 de 13 de outubro) não vejo existir impedimento legal à legalização da ampliação. -----

III. A referida legalização da ampliação deve fazer-se ao abrigo do disposto nos artigos 48 e 49 do regulamento do PDM de mora conjugado com as disposições do n.º 4 dos artigos 37 e 38 do referido diploma legal. -----

IV. O que, deve ser feito com observância, do regime previsto nos números iii) a v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 60 do D.L. 82/2021 de 13 de outubro, únicas aplicáveis." -----

Os pareceres jurídicos foram devidamente validados superiormente, mas foi decidido, através de despacho de 19/10/2023, ainda que exarado em informação de 05/05/2022, enviar o pedido para parecer vinculativo da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do SGIFR, aprovado pelo Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, com a redação em vigor.--

Todavia, encaminhado o processo para o GTF, para se tratar dessa pronúncia, foi emitido parecer em 14/11/2023, indicando que: "Tendo em consideração os pareceres Jurídicos 19/2022 e 20/2022 entendo que estão reunidos os requisitos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 60.º do D.L. 82/2021 de 13 de outubro, motivo pelo qual se deve verificar as exceções aí referidas (n.º 3 do referido artigo)."

Tendo também havido despacho de concordância com este último parecer, dei como encerrada a questão, considerando-me dispensada de efetuar qualquer

análise da situação, uma vez que o assunto terá sido ponderado por quem terá mais competência no que à matéria concerne e decidido superiormente de modo favorável. -----

5 - Outras questões -----

5.1 - De referir que o processo foi objeto de pedido de aperfeiçoamento que o aditamento terá dado, na generalidade, resposta ao solicitado. -----

5.2 - O Decreto-Lei 10/2024 de 08/01 veio clarificar que não compete ao Município verificar o cumprimento de algumas normas, nomeadamente relativas ao interior dos edifícios. Tal não significará, no entanto, que às mesmas não tenha de ser dado cumprimento, mas as questões ficam assim sob a responsabilidade da técnica autora. -----

5.3 - A pretensão deverá ainda dar cumprimento a todas as normas do RPDM aplicáveis, nomeadamente às disposições comuns ao solo rústico e urbano. Destes, relevam-se os requisitos de infraestruturização, que determinam que na inexistência de redes públicas ou infraestruturas, devem ser previstas soluções técnicas, comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis. Se necessário deverão existir os respetivos títulos de utilização de domínio hídrico, tanto para a questão do abastecimento de água, como para a drenagem de águas residuais.

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, submete-se a pretensão a decisão. Em caso de deferimento, deverão ser submetidos os projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Tendo sido a situação objeto de procedimento de fiscalização, propõe-se ainda dar conhecimento ao respetivo serviço da decisão que vier a recair sobre o



pedido. -----

**O Vereador Marco Calhau** pediu a palavra para referir que de acordo com o que tem sido a posição da CDU noutras situações semelhantes em que surgem obras para legalizar, se deve verificar a legitimidade ou necessidade para se levantar auto de contraordenação de forma a punir quem faça as obras sem licenciamento e venha depois legalizar a situação. Sra. presidente, gostaríamos de ter o seu compromisso de que irão ser tomadas as medidas consideradas necessárias para perceber se existe motivo para levantamento de auto, para podermos decidir o nosso sentido de voto. -----

**A Presidente da Câmara** comprometeu-se que vai averiguar a situação para se decidir em relação ao levantamento de um Auto de contraordenação em relação ao presente processo. -----

**O Vereador Marco Calhau** referiu que tinham consultado o processo, e que ao abrigo do PDM anterior não era possível aprovar, e que com o PDM em vigor, mais permissivo nesta questão, é agora possível deferir o processo em análise.

**A Presidente da Câmara** referiu ir verificar e depois enviar aos Vereadores.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de arquitetura de harmonia com o parecer Técnico e com os despachos do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e da Presidente da Câmara. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para a apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Deliberado ainda dar conhecimento ao respetivo serviço de fiscalização da decisão que vier a recair sobre o pedido. -----**

----- **Ponto um - três: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE**

**INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA: "IMÓVEL, SITO EM RUA 1.º DE DEZEMBRO, 32, EM MORA" - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO - AUTO DE VISTORIA PRÉVIA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que por deliberação tomada em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 6 de maio de 2024, teve lugar a vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial número 270 da freguesia de Mora, sito na Rua 1.º de Dezembro, 32, em Mora, nos termos do artigo 90.º e para os efeitos consignados nos números 2 e 3 ao artigo 89.º, todos do diploma "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo documento "Auto de Vistoria Prévia" se anexa, propondo-se a tomada de deliberação nos termos dos números 2 e 3 do artigo 89.º do supracitado. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, deliberando ainda a execução das obras de conservação constantes no referido Auto de Vistoria, necessárias à correção das péssimas condições de segurança ou de salubridade verificadas, ou à melhoria do arranjo estético, concedendo o prazo de sessenta dias para o efeito, ao abrigo do número 2 do artigo 89.º do RJUE, de harmonia com o referido Auto. -----**

**----- Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2017" - LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO (CP 04-2016):** Presente informação da **Divisão**

**de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da adjudicação da

aquisição de bens móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2017” referente aos Lotes 2, 3, 4 e 5 à empresa “Galp Power, S.A.” foram apresentados os Seguros Caução números 100017526/200, 100017527/200, 100017528/200 e 100017529/200, nos montantes de 5.337,70 €, 525,46 €, 2.178,54 € e 6.300,72 €, respetivamente, emitidos pela entidade financeira, a empresa “COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.”, a favor do Município de Mora, propõe-se a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. ----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. ---**

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2021" - LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO (CP 08-2020):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2021” à empresa “LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda.” foi apresentada um Seguro Caução n.º 4243203 no montante de 28.991,75 €, emitida pela entidade financeira, a empresa “ATRADIUS Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal”, a favor do Município de Mora,

somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. -----**

**----- Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM A DESIGNAÇÃO DE: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2022" - LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO (CP 16-22):**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2022" à empresa "LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda." foi apresentada um Seguro Caução n.º 4269841 no montante de 26.057,10 €, emitida pela entidade financeira, a empresa "ATRADIUS Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal", a favor do Município de Mora, somos a propor a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei aplicáveis. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos**

**Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, de harmonia com o presente parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, referente à aquisição em epígrafe. ---**

**----- Ponto um - sete: EMISSÃO DE CERTIDÃO – ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – ARTIGO 1694 DA FREGUESIA DE MORA:** Presente informação

da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento por Marco Filipe Barreiros Pires, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº 1694 da freguesia de Mora**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 499 da mesma freguesia e implantado no prédio rústico com o artigo 159 da Secção A, com a área de implantação e de construção de 79,00 m<sup>2</sup>, bem como certidão comprovativa de que o mesmo se situa na Rua do Vale da Bica e possui o n.º de polícia 49. -----

Relativamente à cópia das plantas de arquitetura do imóvel, também requerida, cumpre informar que não se conseguiu satisfazer o pedido, uma vez que, feita pesquisa em arquivo, não se detetou a existência de processo relativo à sua construção. -----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do primordial perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. A caderneta predial regista que o imóvel foi inscrito na matriz em 1987, o

que verifica o requisito referido. No entanto, analisada a fotografia aérea para confirmação das áreas, observou-se que poderiam existir edificações com área superior à registada, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre o assunto ao interessado. -----

Através de resposta ao requerido, veio o interessado esclarecer que existirão efetivamente outras áreas ampliadas ou anexas (destinadas a arrumos de materiais de apoio agrícola e um telheiro) sem condições de habitabilidade ou correspondendo a estruturas provisórias, que serão para demolição. -----

Assim, não considerando as edificações que foram descritas como precárias e efetuada medição aproximada através de fotografia aérea, constata-se que a área da construção principal aproximar-se-á do valor registado na documentação do prédio. Afigura-se, no entanto, essencial que seja reposta a legalidade urbanística relativamente às edificações precárias, podendo, caso assim se entenda, ser o processo remetido ao serviço de fiscalização ou jurídico, para confirmação dessa reposição ou implementação das medidas que se considerem adequadas. -----

Para a edificação principal, não se revelarão indícios de que a mesma seja posterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, compulsado o processo de atribuição de números de polícia à Rua do Vale da Bica, objeto de deliberação tomada em reunião ordinária de 15/11/2017, confirmou-se que o edifício possuirá o nº de polícia 49, não existindo nada a opor ao deferimento da certificação requerida. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável**

deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO TRUPE DOS BICHOS:** Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação Trupe dos Bichos no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associativismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Trupe dos Bichos no valor de 850,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

**O Vereador Marco Calhau** solicitou informação em relação ao apoio atribuído, a esta Associação, se este apoio já estava incluído as atividades de 2025 ou é só para o ano de 2024. -----

**O Vereador António Ferreira** informou que este apoio era só para o Plano de

Atividades de 2024. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Trupe dos Bichos no valor de 850,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**----- Ponto dois - dois: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO POPULAR MOMENTS - ASSOCIAÇÃO DE FESTAS**

**DE PAVIA: Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo** informando e propondo o seguinte: -----**

Considerando que: -----

a. A Associação Popular Moments - Associação de Festas de Pavia no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associativismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Popular Moments - Associação de Festas de Pavia no valor de 3.300,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**



**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Popular Moments - Associação de Festas de Pavia no valor de 3.300,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**----- Ponto dois - três: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE**

**MORA - ARPI: Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo** informando e propondo o seguinte: -----**

**Considerando que: -----**

**a. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora - ARPI no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----**

**b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associativismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----**

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora - ARPI no valor de 1.000,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora - ARPI no valor de 1.000,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**----- Ponto dois - quatro: CONTRATO - PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A ASSOCIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL DE MORA -**

**ADCM:** Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Divulgação Cultural de Mora - ADCM no âmbito do Plano de Atividades para 2024, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O artigo 15º do Regulamento Municipal que estabelece o Apoio ao Associativismo Local define que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Divulgação Cultural de Mora - ADCM no valor de 400,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----**

**2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----**

**1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação de Divulgação Cultural**

de Mora - ADCM no valor de 400,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2024; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor **3.223.975,78€, três milhões duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos de** e Dotações não Orçamentais no valor de **68.877,34€, sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete euros trinta e quatro cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **26.814,42€, vinte seis mil oitocentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

**O Vereador Marco Calhau**, colocou as seguintes questões: -----

- Centro Empresarial de Mora. Do que estamos a falar? -----

**A Presidente da Câmara** informou que é um projeto de Incubadora de Empresas que irá funcionar na EB1 de Mora. Mais informou que este edifício irá ser reabilitado e que servirá para este fim. -----

**O Vereador António Ferreira**, informou que era tipo um ninho de empresas, com o objetivo de puxar empresas para virem para o nosso Concelho, por exemplo, empresas de apoio remoto, ter espaços e salas abertas para reuniões.-----

**O Vereador Luís Branco** perguntou para onde iam então os Escuteiros? -----

**A Presidente da Câmara** informou que estavam a arranjar condições para todas as outras Associações e de qualquer modo, as 4 salas deste projeto não iriam ser todas ocupadas. -----

**O Vereador Marco Calhau** questionou sobre o Centro de Recolha Oficial de Mora. -----

**A Sra Presidente da Camara informou que o projeto era referente ao canil municipal.** -----

**O Vereador Marco Calhau questionou se os projetos não podiam ser feitos nos nossos serviços?** -----

**A Presidente da Câmara** informou que houve necessidade de uns reajustes ao projeto executado na Divisão de Obras e Urbanismo, mas que neste momento era impossível de fazer já. Também informou que relativamente a alguns projetos de especialidades específicos, os técnicos existentes na Câmara não têm especialidade nesta área. -----

**O Vereador Marco Calhau** continuou solicitando informação relativamente a duas alterações Orçamentais, constantes nestes despachos, porquê perguntou?

**A Dra. Andrea Fernandes** esclareceu o porquê das duas alterações. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **Ponto quatro - dois: DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**

**MORA:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** enviando a presente proposta da Presidente da Câmara Municipal, para que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, republicado através do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, para representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora: -----

António Joaquim Tavares Ferreira - Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta da Presidente da Câmara de representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora.-----

**A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, aprovar a proposta da Presidente da Câmara dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mora:** -----

**António Joaquim Tavares Ferreira - Vice-Presidente da Câmara Municipal;--  
Maria Isabel Pereira Garcia - Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde.** -----

----- **Ponto quatro - três: DECLARAÇÃO DE ADESÃO - INTEGRAÇÃO NA CANDIDATURA DA PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DO ITI REDE URBANA**

**- ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando da proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, enquanto entidade participada por este Município. -- Essa Rede Urbana irá procurar articular diferentes centros urbanos e agentes da Região Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, envolvendo-os num processo colaborativo de melhoria da sua capacidade de resposta aos principais desafios comuns, associados à interação entre os espaços mais urbanizados e os territórios rurais envolventes, permitindo a implementação de um conjunto integrado de ações orientadas para o planeamento, para a capacitação, para a aprendizagem coletiva e para a mobilização de diferentes atores territoriais de cada Região tendo em vista fortalecer a competitividade, fomentar a capacidade de inovação e reforçar o posicionamento internacional, não apenas de cada um dos participantes, mas de todas as regiões no seu conjunto. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, enquanto entidade participada por este Município. -----

**A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de declaração de adesão, para efeitos de candidatura da proposta de Plano de Ação do ITI Rede Urbana - Rota da Estrada**

Nacional 2, remetida pela Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, enquanto entidade participada por este Município. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público presente a **Presidente da Câmara** agradeceu a sua presença e deu-lhe a palavra, os quais referiram não terem assuntos a apresentar. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----